

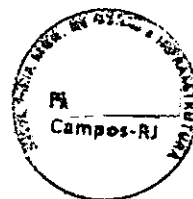


PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD



Campos dos Goytacazes/RJ, 30 de janeiro de 2024



Ofício - DFD

AO

Sr. Fábio Augusto Viana Ribeiro – Secretário de Obras e Infraestrutura.

Assunto: Formalização de Demanda para CONTRATO DE REPASSE 951037/2023 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ (EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NA RUA DOMINGOS VIANA NO TRECHO ENTRE A AVENIDA 28 DE MARÇO E RUA ANTÔNIO MANOEL).

Prezados Senhores,

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e atendendo às necessidades de infraestrutura do município, formalizo a demanda para a contratação de uma empresa especializada para a execução de rede de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, calçadas com acessibilidade e sinalização horizontal e vertical na Rua Domingos Viana no trecho entre a Avenida 28 de março e Rua Antônio Manoel em Campos dos Goytacazes.

1. Descrição da Demanda

1.1 Objeto da Demanda

O objeto desta demanda é a execução de rede de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, calçadas com acessibilidade e sinalização horizontal e vertical na Rua Domingos Viana, abrangendo:

- **Drenagem Pluvial:** Implementação do sistema de drenagem ao longo do trecho entre a Avenida 28 de março e Rua Antônio Manoel.





- **Reforma da Pavimentação existente:** Recuperação da pavimentação existente, reparo de buracos e deformações.
- **Pavimentação asfáltica:** Execução de pavimentação asfáltica sobre pavimento existente em paralelepípedos.
- **Adequação das Calçadas:** Adequação para garantir acessibilidade universal, conforme normas técnicas vigentes.
- **Implantação de Sinalização:** Instalação de sinalização horizontal e vertical, incluindo placas de trânsito e faixas de pedestres.

1.2 Justificativa

A infraestrutura urbana é fundamental para a qualidade de vida das comunidades. A falta de um sistema de drenagem adequado, pavimentação asfáltica e calçadas padronizadas e acessíveis, dificulta o escoamento de água pluviais, resultando em alagamentos, causando transtornos e riscos à saúde.

A implementação de um sistema de drenagem eficiente evita a acumulação de água, enquanto a pavimentação proporciona segurança e conforto para veículos e pedestres. Além disso, calçadas acessíveis garantem que todos, incluindo pessoas com mobilidade reduzida, possam se deslocar com segurança.

Investir na melhoria da infraestrutura é essencial para promover um ambiente mais saudável e agradável, beneficiando toda a população local.

2. Especificações Técnicas

As especificações técnicas da obra deverão estar descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, que deverá conter detalhes sobre metodologia, cronograma e requisitos de materiais.





PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE



3. Requisitos para a Contratação

- **Capacidade Técnica:** Comprovação de experiência e capacidade técnica da empresa.

4. Prazos e Condições

- **Previsão da contratação:** janeiro de 2024.

Atenciosamente,


SÉRGIO UÊBE MANSUR
Subsecretário de Mobilidade





PREFEITURA DE

CAMPOS

UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente
SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO AMBIENTAL

CA N° 006/2025

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011 c/c a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 9.068 de 31 de Maio de 2021 e Decreto n° 289 de 09 de Agosto de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede a presente Certidão Ambiental a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
CNPJ N° 29.116.894/0001-61

Para realizar obra de urbanização, contemplando a execução de rede de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, calçadas com acessibilidade e sinalização horizontal e vertical com 526 metros de extensão, na rua Domingos Viana, no Bairro Turf Club, neste município, georreferenciado pelas coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 24K 260461.00 m e 7590281.00 m S (ponto inicial), 24K 260733.00 m e 7590733.00 m S (ponto final).

Condições de validade:

1. Esta Licença ambiental é válida por período indeterminado, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações contidas no processo N° 1.534/2024 e seus anexos;
2. Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais exigíveis por lei;
3. Esta Licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
4. Atender à Resolução n° 001/90 do CONAMA de 08.03.90, publicada no D.O.U. de 02.04.90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos;
5. Atender à Resolução n° 307 do CONAMA, de 05.07.2002, publicado no D.O.U de 17.07.2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para gestão dos resíduos da construção civil;

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de janeiro de 2025

CLÁUDIO FRANCISCO CORRÊA VALADARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE
Matr. 40.329

Página 1 de 3

Subsecretaria
De Meio Ambiente



CamScanner



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL





CERTIDÃO AMBIENTAL

CA N° 006/2025

6. Atender à NOP-INEA-35 – Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), aprovada pela Resolução CONEMA n° 79 de 07.03.18 e publicada do D.O.RJ de 13.03.18;
7. Implantar projeto de urbanização conforme proposto;
8. Atender integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRSCC, apresentado;
9. Acondicionar os resíduos da construção civil – RCC de forma adequada até serem destinados para local devidamente licenciado ou previamente autorizado pelo órgão ambiental competente, contatando, para isto, empresa especializada e devidamente licenciada, mediante a emissão de manifesto de transporte de resíduos- MTR, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
10. Realizar a triagem dos resíduos sólidos urbanos (RSU), acondicionando em recipientes denominados “secos” (inertes) e “úmidos” (orgânicos) e armazená-los em área abrigada até o recolhimento pelo sistema de coleta pública;
11. Realizar a manutenção e o abastecimento de máquinas e equipamentos em empresas terceirizadas e devidamente licenciadas, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
12. Dotar os veículos utilizados para o transporte de materiais sólidos durante as obras, de lona para recobrimento das caçambas carregadas, para evitar carreamento de material particulado para corpos hídricos;
13. Controlar a emissão de material particulado através da umectação das áreas de armazenamento de matérias primas e de circulação de veículos e máquinas, bem como realizar a manutenção periódica das máquinas, bem como realizar a manutenção periódica das máquinas e equipamentos utilizados para execução da atividade;
14. Utilizar somente banheiro químico durante o período da obra, realizando a limpeza e manutenção através de empresas licenciadas, mediante a emissão de manifesto de transporte de resíduos – MTR, mantendo os comprovantes à disposição da fiscalização;
15. Utilizar na pavimentação concreto usinado a quente proveniente de usinas asfálticas licenciadas pelo órgão ambiental competente;
16. Utilizar na obra agregados provenientes de jazidas licenciadas pelo órgão ambiental competente;

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de janeiro de 2025


CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE
Matr. 40.329

Página 1 de 3

Subsecretaria
De Meio Ambiente



CamScanner





CERTIDÃO AMBIENTAL

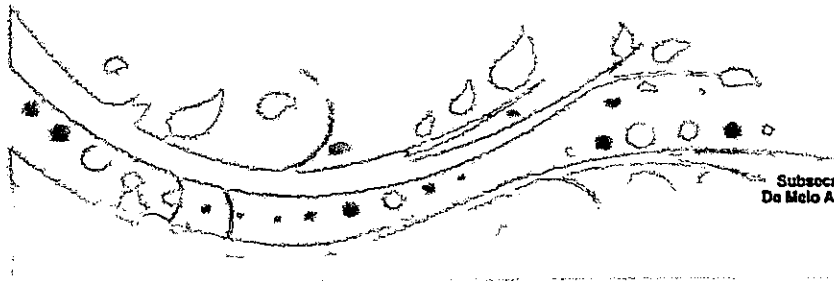
CA N° 006/2025

17. Sinalizar as vias e logradouros necessários à segurança de pedestres e do trânsito na localidade, atendendo as normativas dos órgãos competentes;
18. Colocar a ligação das redes de esgoto particulares às redes pluviais;
19. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água, bem como não descartar produtos químicos ou outros líquidos contaminantes diretamente no solo ou em redes sanitária, devendo promover contenção preventiva dos mesmos;
20. Não utilizar água oriunda de fontes alternativas sem a devida outorga do órgão ambiental competente;
21. Não realizar queima de qualquer material a céu aberto;
22. Eliminar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, transmissores da dengue, Chikungunya, zika e outras doenças;
23. Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores Insetos e roedores nocivos;
24. Manter atualizados junto ao Órgão Ambiental Municipal os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
25. Submeter previamente ao Órgão Ambiental Municipal, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade;
26. O Órgão Ambiental Municipal exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 27 de janeiro de 2025


CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE
MATR. ED. 329

Página 1 de 3



Subsecretário
De Melo A.



CamScanner

